

PORTARIA Nº. 043/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, Art. 40, da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº. 16.272, de 30 de maio de 2008, que alterou a estrutura administrativa no âmbito do Estado de Goiás, transferiu as responsabilidades e atribuições da extinta AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria 082/2007 – PRES/AGMA, de 10 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação;

**Onde se lê** “AGENCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE” leia-se SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS;

**Onde se lê** “Presidente” leia-se Secretário;

**Parágrafo Único** O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação;

**Art. 2º** - Em área(s) no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e, Áreas Circundantes em raio de 10 (dez) km a partir dos limites das Unidades de Conservação de proteção Integral não será permitido o carvoejamento e atividades mineradoras;

**§ 1º** - Ficam ressalvadas as atividades permitidas nos respectivos Planos de Manejo das Unidades de Conservação ou por Zoneamento Econômico Ecológico destas áreas;

**§ 2º** – Nas Apas e áreas circundantes das UC’S, a SEMARH, após a análise e vistoria da Gerencia de Áreas Protegidas, poderá licenciar as atividades de extração mineral de areia, cascalho e argila, desde que destinadas ao uso exclusivo no Município de origem,

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 082/2007 PRES/AGMA, de 10 de outubro de 2007.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2009.

**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário